LEI 2.591, DE 03 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre inclusão de programa, ações de governo e acrescenta meta física na lei de diretrizes orçamentária de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir programa, ações de governo e acrescentar meta física na lei de diretrizes orçamentária do município para o exercício de 2013, Lei nº 2.551, de 19 de julho de 2012, Lei nº 2.570, de 10 de dezembro de 2012, conforme anexos constantes nesta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 03 de maio de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 184 de 05/05/2013

ANEXO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função de governo: 12 – EDUCAÇÃO			
Programa: 0005 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ação	**Produto**	**Unidade medida**	**Meta física**
1015 – Ampliação de unidade escolar	Escolas	UND	1
1018 - Construção de unidade escolar	Escolas construídas	UND	3

Função de governo: 17– SANEAMENTO			
Programa: 0028 – SANEAMENTO – ESGOTO SANITÁRIO			
Ação	**Produto**	**Unidade medida**	**Meta física**
1137 – Complementação - Execução de Estação Elevatória de Esgoto	Obras executadas	Und	1